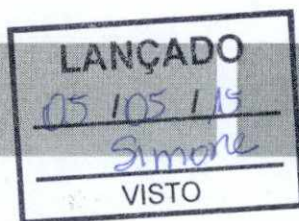




Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso



Publicado no D. O.
de 30/04/2015

m=Registo
Servidor

PORTARIA MD Nº 104 /2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independente de requerimento”.

MAT.	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
32066	FLUMINENSE DE ARAÚJO BASTOS	30%	01.04.15
32064	HAROLDO RIBEIRO ASSUNÇÃO	30%	01.04.15
32065	JOAQUIM GUILHERME HERANI ALVES	30%	01.04.15

26797	LILIANA SAGGIN FIGUEIREDO SILVA	32%	01.04.15
-------	---------------------------------	-----	----------

25107	ALVARO ROBERTO ASSUNÇÃO	36%	01.04.15
25109	ARLAN DE AZEVEDO FERREIRA	36%	01.04.15
26227	ANA LUCIA DOS SANTOS BIGIO	36%	01.04.15
25110	BENEDITO FERREIRA PAES SOBRINHO	36%	01.04.15
25111	EDNA APARECIDA BARBOSA	36%	01.04.15
25140	FLORISEL PINTO DE LIMA	36%	01.04.15
25114	GERSON DIAS PEREIRA	36%	01.04.15
25115	GILBERTO ORMOND	36%	01.04.15
25116	HERODES CLOVIS A.DEL.PINTOR VIEIRA	36%	01.04.15
25141	KLEVERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	36%	01.04.15
25118	LAÉRCIO DE FIGUEIREDO	36%	01.04.15
25119	LEANDRO BATISTA DA SILVA	36%	01.04.15
25121	LEOVEGILDO GONÇALVES DA SILVA	36%	01.04.15
25122	LIGIA CONCEIÇÃO RIBEIRO ASSIS	36%	01.04.15
25123	MARCELO COSTA E SILVA	36%	01.04.15
25127	ORLANDO EVANGELISTA CUNHA	36%	01.04.15
25128	RENATO AUGUSTO AZEVEDO	36%	01.04.15



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

MAT.	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
25129	SÉRGIO CAETANO CARDOSO	36%	01.04.15
25131	THALES RODER DE SOUZA	36%	01.04.15
14723	CARLOS ROBERTO SANTANA NUNES	38%	01.04.15
20539	CRISTIANO GUERINO VOLPATO	38%	01.04.15
23976	LUIZ JACARANDÁ FILHO	38%	01.04.15
16238	MARA SILVIA PORTILHO FAVA DA COSTA	38%	01.04.15
23217	OTÁVIO JACARANDÁ	38%	01.04.15
20590	VALDETE ZOCHE	38%	01.04.15

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 15 de abril de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Deputado Guilherme Maluf
Presidente

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

